

RESOLUÇÃO DPG Nº 518, DE 30 DE SETEMBRO DE 2024

*Altera a Resolução DPG nº 113/2024 -
Regulamenta o atendimento aos Conselhos
Disciplinares de unidades prisionais por órgão
de atuação de Execução Penal de Curitiba*

O **DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO PARANÁ**, no uso de suas atribuições legais previstas no art. 18, VII e XII, da Lei Complementar Estadual nº 136/2011,

CONSIDERANDO o art. 5º da Deliberação CSDP nº 001/2024, que estabelece o limite máximo de designação de 2 (duas) unidades prisionais por órgão de atuação de Execução Penal;

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentação do atendimento aos Conselhos Disciplinares pelas Defensorias Públicas de Execução Penal;

CONSIDERANDO o contido no Protocolo nº 22.754.758-8,

RESOLVE

Art. 1º. Alterar a tabela do art. 1º da Resolução DPG nº 113, de 1º de abril de 2024, no que diz respeito às unidades prisionais vinculadas à 72ª Defensoria Pública da 1ª região, de modo que onde se lê:

ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	UNIDADES PRISIONAIS	DEFENSOR/A PÚBLICO/A
<i>72ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da comarca de Curitiba e os Conselhos Disciplinares</i>	<i>Centro de Integração Social de Piraquara e Casa de Custódia de São José dos Pinhais</i>	<i>Guilherme Moniz Barreto de Aragão Daquer Filho</i>

Leia-se:

ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	UNIDADES PRISIONAIS	DEFENSOR/A PÚBLICO/A
<i>72ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da comarca de Curitiba e os Conselhos Disciplinares</i>	<i>Centro de Integração Social de Piraquara, Casa de Custódia de São José dos Pinhais e Penitenciária Estadual de Piraquara II</i>	<i>Guilherme Moniz Barreto de Aragão Daquer Filho</i>

Art. 2º. Alterar a tabela do art. 1º da Resolução DPG nº 113, de 1º de abril de 2024, no que diz respeito à defensora pública vinculada à 75ª Defensoria Pública da 1ª região, de modo que onde se lê:

ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	UNIDADES PRISIONAIS	DEFENSORA/PÚBLICO/A
<i>75ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da comarca de Curitiba e os Conselhos Disciplinares</i>	<i>Penitenciária Feminina de Piraquara e Colônia Penal Agrícola Industrial</i>	<i>Luiza Northfleet Przybylski</i>

Leia-se:

ÓRGÃO DE ATUAÇÃO	UNIDADES PRISIONAIS	DEFENSORA/PÚBLICO/A
<i>75ª Defensoria Pública da 1ª região com atribuição para atender à Vara de Execuções Penais e Corregedoria dos Presídios da comarca de Curitiba e os Conselhos Disciplinares</i>	<i>Penitenciária Feminina de Piraquara e Colônia Penal Agrícola Industrial</i>	<i>Eleonora Laurindo de Souza Netto</i>

Art. 3º. A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

MATHEUS CAVALCANTI MUNHOZ
Defensor Público-Geral do Estado do Paraná



ePROCOLO



Documento: **Resolucao518AlteraaRes113_2024AtendimentoCDsCuritiba.docx.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Matheus Cavalcanti Munhoz** em 01/10/2024 15:20.

Inserido ao protocolo **22.754.758-8** por: **Rafaela Bobig Monaro** em: 01/10/2024 11:24.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
e278f86dadf60760eb1bb78ddec09c16.